



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 18/2018

#### ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO AO TÉCNICO EM DESIGN DE MÓVEIS

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus* Samambaia (CSAM), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (Resolução 06-2015/CS-IFB) para a eleição para **Coordenador do Curso do Ensino Médio Integrado ao Técnico em Design de Móveis**.

#### 1- DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 4 (quatro) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

#### 2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital e Divulgação das listas de eleitores	Sítio eletrônico do IFB e Mural dos docentes	27/09/2018
Período de inscrição	Protocolo do CSAM	28/09/2018 a 05/10/2018
Homologação das inscrições	Divulgação no Mural dos docentes	05/10/2018
Campanha eleitoral	CSAM	08/10/2018 a 11/10/2018
Votação	CSAM	16/10/2018
Apuração e divulgação dos resultados	Divulgação no Mural da CGEN e Sítio eletrônico do IFB	17/10/2018



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio, conforme modelo estabelecido no Anexo I deste edital. O formulário ficará disponível, apenas nos dias úteis, no Protocolo do Campus Samambaia, no período de 28/09/2018, às 10h, até 05/10/2018, às 19h.

3.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou via correio eletrônico.

### 4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

4.2. Em caso de vacância será convocada nova eleição para Coordenador do Curso.

### 5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;

b) **atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;**

c) estar em pleno exercício no Campus Samambaia.

### 6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Samambaia.

### 7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos será afixada no Mural dos docentes no dia 08/10/2018.

### 8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será de 08/10/2018, às 9h, até 11/10/2018, às 22h30.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 22h30min do dia 11/10/2018, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB.

### 9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação ocorrerá no dia 16/10/2018, Campus Samambaia, de 09h às 21h.

9.2. O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

### 10 – DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

10.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.

10.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

### 11 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação dos resultados será no dia 17/10/2018, sendo afixados no Mural dos docentes e divulgados no site do IFB.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.

12.2. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito, assinados e dirigidos à Coordenação Geral de Ensino;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

### 13 – DA POSSE



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

13.1. O Reitor designará o coordenador eleito, via portaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da documentação do campus, via memorando à DRGP, constando o nome do coordenador de curso eleito para publicação de portaria de designação do DOU.

### 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Samambaia e afixado nos murais apropriados.

14.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Coordenação Geral de Ensino, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 26 de setembro de 2018.

*Original assinado*

**BIANCA REIS DA SILVA**  
Coordenadora Geral de Ensino  
Portaria IFB 325, de 15 de fevereiro de 2018

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DE CURSO

Nome:
SIAPE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Campus Samambaia

Maior formação acadêmica:

- ( ) Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.  
( ) Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018 Hora: \_\_\_\_ : \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável